



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 22 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Travessa Marcos Barreto - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados ao atendimento da população do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCEDOR: HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.427.701/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	TEUTO	AMP	400	6,78	2.712,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	TEUTO	FR	400	7,25	2.900,00
3	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	TEUTO	FR	400	8,14	3.256,00
4	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	CP	3000	0,25	750,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	PHARLAB	BIS	300	2,81	843,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	CP	40000	0,03	1.200,00
7	ACIDO TRANEXAMICO 5MG/ML 5ML (INJETÁVEL)	HYPOLABOR	AMP	700	4,62	3.234,00
8	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	CP	60000	0,05	3.000,00
9	ACIDO FÓLICO 200MCG/GTS 10ML	NATULAB	FR	8000	4,17	33.360,00
10	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	AMP	12000	0,25	3.000,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	UND	3000	0,65	1.950,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	CP	5000	0,55	2.750,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	TEUTO	CP	4000	0,29	1.160,00
14	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML	PRATI	FR	1000	2,48	2.480,00
15	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5ML	PRATI	FR	1000	2,48	2.480,00
16	AMOXICILINA 50 MG/5ML SUSP. 60 ML	TEUTO	FR	1100	3,09	3.399,00
17	AMOXICILINA 500 MG	TEUTO	CP	15000	0,26	3.900,00
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO(50 MG + 12,5)	TEUTO	FR	200	14,20	2.840,00
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO(500 MG + 125 MG)	TEUTO	CP	4000	1,59	6.360,00
20	ANLODIPINO 10 MG	PRATI	CP	30000	0,06	1.800,00
21	ANLODIPINO 5 MG	PRATI	CP	30000	0,04	1.200,00
22	ATENOLOL 25 MG	PRATI	CP	30000	0,04	1.200,00
23	ATENOLOL 50 MG	PRATI	CP	30000	0,06	1.800,00
24	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	CP	12000	0,75	9.000,00
25	AZITROMICINA 600 DIL+SER 15ML	PRATI	FR	1100	7,80	8.580,00
26	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	TEUTO	UND	1000	7,38	7.380,00
27	BENZILPENICILINA 600.000 UI	TEUTO	UND	1000	9,00	9.000,00
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	TEUTO	FR	200	1,46	292,00
29	BROMIDATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML	TEUTO	FR	200	7,82	1.564,00
30	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 MG/5ML+2,5G/5ML	HYPOLABOR	AMP	2000	1,58	3.160,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	PRATI	FR	1000	6,72	6.720,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 MG/ML	PRATI	FR	1000	5,63	5.630,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML INJETAVEL	HYPOLABOR	AMP	2000	1,45	2.900,00
34	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	CP	80000	0,03	2.400,00
35	CARVEDILOL 12,5 MG	E.M.S	CP	3000	0,11	330,00
36	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	CP	3000	0,14	420,00
37	CARVEDILOL 3,12 MG	E.M.S	CP	3000	0,09	270,00
38	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	CP	3000	0,10	300,00
39	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSP. (60 ML)	TEUTO	FR	1100	7,48	8.228,00
40	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CP	18000	0,40	7.200,00
41	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	HYPOLABOR	AMP	1000	4,64	4.640,00
42	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	PRATI	BIS	1000	3,70	3.700,00
43	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CP	5000	0,29	1.450,00
44	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	PRATI	FR	250	7,15	1.787,50
45	CETOPROFENO 50MG/2ML (INJETÁVEL)	HYPOLABOR	AMP	1000	1,68	1.680,00
46	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	CP	7000	0,30	2.100,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	PRATI	FR	250	1,17	292,50
48	COLAGENASE + CLORAF.(0,6 UI + 10 MG/G) BISNAGA 30G	CRISTALIA	UND	400	15,10	6.040,00
49	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOLABOR	AMP	1800	2,37	4.266,00
50	DESLOTATADINA 0,5MG/ML 60ML	PRATI	FR	300	6,87	2.061,00
51	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELIXIR) 120ML	TEUTO	FR	1000	2,81	2.810,00

52	DEXAMETASONA 2 MG/ML (INJETÁVEL)	FARMACE	AMP	2000	0,86	1.720,00
53	DEXAMETASONA 4 MG/ML (INJETÁVEL)	FARMACE	AMP	3000	1,17	3.510,00
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TEUTO	BIS	700	1,69	1.183,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	PRATI	FR	1600	2,29	3.664,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	PRATI	CP	7000	0,05	350,00
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	PRATI	CP	7000	0,07	490,00
58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	CP	7000	0,06	420,00
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2000	1,72	3.440,00
60	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1000	0,96	960,00
61	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	CP	5000	0,08	400,00
62	DIPIRONA 500 MG	PRATI	CP	50000	0,11	5.500,00
63	DIPIRONA 500 MG/ML (GOTAS)	PRATI	FR	3000	1,41	4.230,00
64	DIPIRONA 500 MG/ML (INJETÁVEL)	FARMACE	AMP	2000	1,02	2.040,00
65	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML	TEUTO	AMP	2000	4,80	9.600,00
66	ENALAPRIL 10 MG	PRATI	CP	30000	0,03	900,00
67	ENALAPRIL 20 MG	PRATI	CP	20000	0,05	1.000,00
68	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (INJETÁVEL)	TEUTO	AMP	1000	1,35	1.350,00
69	ERITROMICINA 50 MG/5ML 60ML	PRATI	FR	300	9,99	2.997,00
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG	PRATI	CP	4000	0,25	1.000,00
71	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAG+APLIC BIS 50G	TEUTO	BIS	60	15,00	900,00
72	FLUCONAZOL 150 MG	PRATI	CP	5000	0,42	2.100,00
73	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1000	1,24	1.240,00
74	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	CP	20000	0,06	1.200,00
75	GLACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XPE 100ML	NATULAB	FR	400	3,71	1.484,00
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	PRATI	CP	80000	0,03	2.400,00
77	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2000	0,58	1.160,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PRATI	CP	80000	0,02	1.600,00
79	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	BLAUS	AMP	1000	4,73	4.730,00
80	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	BLAUS	AMP	800	6,77	5.416,00
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5 MG	NATULAB	FR	700	3,30	2.310,00
82	HIDRALAZINA 20MG/ML	TEUTO	AMP	1000	6,70	6.700,00
83	HIDRALAZINA 25MG	TEUTO	CP	4000	0,32	1.280,00
84	IBUPROFENO 300 MG	TEUTO	CP	16000	0,14	2.240,00
85	IBUPROFENO 50 MG/ML	TEUTO	FR	1000	2,42	2.420,00
86	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	CP	20000	0,17	3.400,00
87	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	CP	2000	0,85	1.700,00
88	LACTULOSE 667 MG/ML	NATULAB	FR	150	7,05	1.057,50
89	LIDOCAINA 2% GEL 30 MG	CRISTALIA	BIS	300	4,05	1.215,00
90	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	CRISTALIA	AMP	500	5,88	2.940,00
91	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	TEUTO	FR	1500	3,35	5.025,00
92	LORATADINA 10 MG	PRATI	CP	15000	0,10	1.500,00
93	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	CP	80000	0,05	4.000,00
94	METFORMINA 500MG	TEUTO	CP	40000	0,14	5.600,00
95	METFORMINA 850 MG	TEUTO	CP	50000	0,14	7.000,00
96	METILDOPA 250 MG	TEUTO	CP	15000	0,38	5.700,00
97	METILDOPA 500 MG	TEUTO	CP	15000	0,70	10.500,00
98	METOCLOPRAMIDA 10 MG	PRATI	CP	4000	0,08	320,00
99	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	HYPOLABOR	AMP	2000	0,78	1.560,00
100	METOCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML, 10ML	PRATI	FR	1000	1,45	1.450,00
101	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL C/10 APL 50G	PRATI	BIS	700	6,50	4.550,00
102	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	CP	8000	0,17	1.360,00
103	METRONIDAZOL 4% SUSP 120ML	PRATI	FR	600	5,37	3.222,00
104	MICONAZOL 2% POMADA	PRATI	BIS	600	3,68	2.208,00
105	MICONAZOL 20MG/G C/VAGINAL C/14 APLIC 80G	PRATI	BIS	800	12,00	9.600,00
106	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG POM 80G	PRATI	BIS	1000	4,09	4.090,00
107	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	CP	10000	0,11	1.100,00
108	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	CP	10000	0,12	1.200,00
109	NIMESULIDA 100 MG	GEOLAB	CP	50000	0,09	4.500,00
110	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML	PRATI	SUSP	400	6,54	2.616,00
111	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G	PRATI	TB	2000	6,84	13.680,00
112	OMEPRAZOL 20 MG	PRATI	CP	60000	0,06	3.600,00
113	OMEPRAZOL 40 MG (INJETÁVEL) COM DILUENTE	TEUTO	FR	500	9,00	4.500,00
114	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML (INJETÁVEL)	FARMACE	AMP	1000	1,29	1.290,00
115	ONDANSETRONA 8 MG	TEUTO	CP	4000	0,64	2.560,00
116	PARACETAMOL 200 MG/ML	PRATI	FR	1500	1,05	1.575,00
117	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	CP	50000	0,08	4.000,00
118	PARACETAMOL 750MG	PRATI	CP	20000	0,11	2.200,00
119	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	NATULAB	FR	800	3,75	3.000,00
120	POLIVITAMINA COMPLEXO B	NATULAB	CP	20000	0,04	800,00
121	POLIVITAMINA XAROPE	NATULAB	FR	500	2,50	1.250,00
122	PREDNISONA 20 MG	CRISTALIA	CP	15000	0,16	2.400,00
123	PREDNISONA 5 MG	CRISTALIA	CP	12000	0,07	840,00
124	PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	TEUTO	FR	1000	4,72	4.720,00
125	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	CP	10000	0,18	1.800,00
126	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	HYPOLABOR	AMP	1000	1,94	1.940,00
127	PROPRANOLOL 40 MG	PRATI	CP	5000	0,03	150,00
128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	PRATI	ENV	2000	0,92	1.840,00
129	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE	PRATI	FR	400	3,84	1.536,00
130	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG /DOSE	PRATI	FR	150	12,80	1.920,00

131	SECNIDAZOL 1000 MG BLISTER FRACIONAVEL	TEUTO	CP	2000	0,95	1.900,00
132	SIMETICONA 75 MG/ML GTS 15ML	PRATI	FR	2000	1,67	3.340,00
133	SINVASTATINA 20 MG	PRATI	CP	30000	0,10	3.000,00
134	SINVASTATINA 40 MG	PRATI	CP	20000	0,13	2.600,00
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO 100ML	FRESENIUS	AMP	2000	4,04	8.080,00
136	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO 250ML	FRESENIUS	AMP	3000	4,57	13.710,00
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMP	6000	5,10	30.600,00
138	SORO GLICOSADO 5% SIST FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMP	4000	5,10	20.400,00
139	SORO RINGER C/LACTATO SIST FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMP	5000	6,00	30.000,00
140	SULFA+TRIMETOPIMA 400 MG + 80 MG	TEUTO	CP	10000	0,18	1.800,00
141	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ 100ML	TEUTO	SUSP	600	6,10	3.660,00
142	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 20MG	PRATI	BIS	500	4,73	2.365,00
143	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	NATULAB	FR	1000	2,05	2.050,00
144	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	CP	50000	0,03	1.500,00
145	TENOXCAM 20MG (INJETÁVEL)	HYPOLABOR	AMP	2300	8,00	18.400,00
146	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	1000	1,53	1.530,00
147	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	CP	30000	0,11	3.300,00
148	VITAMINA C 500MG/5ML	FARMACE	AMP	2000	1,10	2.200,00
149	VITAMINA K 10 MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1000	1,41	1.410,00
TOTAL						568.568,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

51.427.701/0001-42

Valor: R\$ 568.568,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.



ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
PREFEITA

HPTL MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Documento assinado digitalmente



JOSE LUCAS DE OLIVEIRA CALADO

Data: 22/04/2025 14:44:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>